

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento

8.1.1 A seleção do fornecedor ocorrerá por Dispensa de Licitação na forma eletrônica (Dispensa Eletrônica), nos termos do art. 72 e do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, com julgamento no sistema eletrônico oficial utilizado pelo CRCDF.

8.1.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, considerando a definição objetiva do escopo, a padronização da execução e a estimativa do valor da contratação, de modo a preservar a exequibilidade das propostas.

8.1.3 Para fins de julgamento, a proposta deverá ser apresentada em preço global (unidade: 01 serviço), vinculada ao CATSER 3212 – Transporte de Mudança (UN/UNIDADE), prevalecendo a descrição técnica do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar sobre eventuais descrições genéricas do catálogo.

8.2 Condições gerais de participação e declarações

8.2.1 Poderão participar fornecedores que atendam às exigências deste Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta, inclusive quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, na forma da Lei nº 14.133/2021 e das regras do sistema eletrônico.

8.2.2 O fornecedor deverá declarar que:

- a) conhece integralmente as condições do objeto e assumirá a execução pelo preço ofertado;
- b) sua proposta contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do serviço;
- c) cumprirá as regras de acesso/horários e demais restrições aplicáveis aos endereços de origem e destino, inclusive regras condominiais do Centro Empresarial Varig;
- d) observará as exigências de rastreabilidade e cadeia de custódia, quando aplicável (documentos e itens sensíveis), incluindo cuidados com ativos de TI e conformidade com a LGPD.

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1 Habilitação jurídica

8.3.1.1 O fornecedor deverá apresentar documentação que comprove sua constituição e representação, conforme a natureza empresarial:

- a) Pessoa física: documento oficial de identificação válido;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
- c) MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação no portal oficial;
- d) Sociedade empresária/SLU: ato constitutivo/estatuto/contrato social em vigor,

devidamente registrado, com documentos dos administradores/representantes legais, quando aplicável;

e) Sociedade simples: ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com prova de administração;

f) Sociedade estrangeira: ato de autorização para funcionamento no Brasil e registro na forma da legislação;

g) Filial/sucursal/agência: registro do ato constitutivo da filial e comprovação de vínculo com a matriz, quando aplicável.

8.3.1.2 Os documentos deverão ser apresentados com todas as alterações ou em versão consolidada.

8.3.1.3 Em modelos antigos, caso conste a expressão “EIRELI”, poderá ser substituída por Sociedade empresária/SLU, mantendo-se “EIRELI” apenas quando se tratar de situação preexistente que ainda conste formalmente nos registros do fornecedor, se adotado por cautela documental.

8.3.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.2.1 O fornecedor deverá comprovar regularidade mediante apresentação e/ou consulta (conforme regras do sistema do certame) de:

- a) prova de inscrição no CNPJ (ou CPF, quando aplicável);
- b) certidão conjunta RFB/PGFN (tributos federais e dívida ativa da União);
- c) regularidade com o FGTS;
- d) CNDT (Justiça do Trabalho);
- e) inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, quando exigível;
- f) regularidade fiscal municipal/distrital, pertinente ao domicílio/sede;
- g) em caso de isenção, declaração do fisco competente.

8.3.2.2 Aplicam-se, quando cabível, as disposições da LC nº 123/2006 às ME/EPP/MEI, inclusive quanto à regularização fiscal, na forma da legislação e do Aviso de Contratação Direta.

8.3.3 Qualificação técnica

8.3.3.1 O fornecedor deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica (público ou privado) que comprove aptidão para executar serviço de mudança/transporte de bens móveis com complexidade equivalente ou superior ao objeto, contemplando, quando aplicável, embalagem técnica/encaixotamento e desmontagem/remontagem.

8.3.3.2 Serão aceitos atestados em nome da matriz ou filial, desde que comprovada a vinculação com o CNPJ participante.

8.3.3.3 O CRCDF poderá solicitar informações/documentos complementares para validação, tais como: contrato/nota de empenho/ordem de serviço correlata, local de execução, período, contatos do contratante e demais elementos que permitam verificação.

8.3.4 Habilitação econômico-financeira

8.3.4.1 Pessoa física ou sociedade simples: certidão negativa de insolvência civil, quando aplicável.

8.3.4.2 Pessoa jurídica: certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.4 Critérios adicionais de conformidade obrigatória

8.4.1 RNTRC/ANTT. Quando aplicável ao tipo de operação e ao enquadramento do transportador, deverá ser comprovada inscrição regular no RNTRC/ANTT, conforme exigência legal para transporte rodoviário remunerado de cargas.

8.4.2 Seguros obrigatórios. Antes do início da execução (e como condição para emissão da Ordem de Serviço), o fornecedor vencedor deverá apresentar apólices vigentes de:

- a) RCTR-C (Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Cargas);
- b) RCF-DC (Responsabilidade Civil Facultativa – Desaparecimento de Carga);
- c) Seguro de Responsabilidade Civil Geral (RC Geral), para cobertura de danos a terceiros e a áreas comuns dos imóveis de origem e destino, quando decorrentes da execução.

8.4.3 Cobertura mínima. As apólices deverão possuir cobertura compatível com o risco da operação, nunca inferior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) ou a 1% do valor estimado dos bens transportados, o que for maior, conforme estabelecido no ETP/TR.

8.4.4 Sustentabilidade e conformidade trabalhista/LGPD. O fornecedor deverá demonstrar aderência às obrigações de:

- a) destinação adequada de resíduos e preferência por embalagens reutilizáveis/recicláveis, conforme requisitos de sustentabilidade do processo;
 - b) cumprimento das Normas Regulamentadoras aplicáveis (especialmente NR-6);
 - c) cuidados com documentos e itens sensíveis, observando a LGPD no manuseio e transporte.
-

8.5 Observações para coerência com a execução

8.5.1 A proposta deverá ser formulada considerando o escopo integral do serviço, inclusive eventuais janelas estendidas (após expediente, finais de semana e feriados), bem como as regras de acesso/carga/descarga dos locais envolvidos, conforme TR/ETP e, quando aplicável, regimento do condomínio de destino.

8.5.2 O descumprimento das exigências de habilitação e/ou dos critérios adicionais de conformidade poderá ensejar inabilitação/desclassificação, conforme o Aviso de Contratação Direta e as regras do sistema eletrônico.